



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 642/2014

**“PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO
PREVISTA NA LEI 609/2013, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar por mais 12 (DOZE) meses a contratação temporária de excepcional interesse público de (01) um profissional Fisioterapeuta, efetivada e autorizada pela Lei Municipal nº 609/2013.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba-ES, 16 de maio de 2014.


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Brejetuba-ES, em 16 de maio de 2014.


WENDEL DE SOUZA FONSECA
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 642/2014

**“PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO
PREVISTA NA LEI 609/2013, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

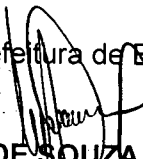
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar por mais 12 (DOZE) meses a contratação temporária de excepcional interesse público de (01) um profissional Fisioterapeuta, efetivada e autorizada pela Lei Municipal nº 609/2013.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba-ES, 16 de maio de 2014.


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Brejetuba-ES, em 16 de maio de 2014.


WENDEL DE SOUZA FONSECA
Chefe de Gabinete